

**LEI Nº 4.113, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

“ Altera a redação do Artigo 2º e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.453, de 28 de Julho de 2006, e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - A área mencionada no Artigo 2º , descrito em seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.453, de 28 de julho de 2006, fica re-ratificado conforme abaixo:

Área com 6.863,92 metros quadrados, constituído pela “área B”, da Quadra nº 09, do Loteamento denominado “PARQUE COMERCIAL”, situado ao lado par da Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho, esquina com a Rua Projetada 05, dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Pereira Barreto/SP., com as seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, medindo 70,00 metros para a Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho, do lado direito, de quem olha o terreno de frente, medindo 98,322 metros, confrontando-se com a área “A”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, da Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho, do lado esquerdo, de quem olha o terreno de frente, medindo 97,79 metros, confrontando-se com a Rua Projetada “05”; e, finalmente pelos fundos medindo 70,00 metros confrontando-se com a Rua Argentina.

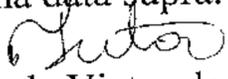
Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.453, de 28 de julho de 2006, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 12 de abril de 2012.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

